

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Declaração n.º 10/2005 de 4 de Agosto de 2005

É rectificada a Ficha Técnica anexa à Resolução n.º 131/2005, de 21 Julho que autoriza a concessão de um aval à SPRHI – Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação Infra – Estruturas, SA e publicada no Jornal Oficial, I série, N.º 29, de 21 de Julho de 2005:

“FICHA TÉCNICA

Banco Organizador: Credit Suisse First Boston International

Banco Agente: Credit Suisse First Boston International

Mutuante Originário: Credit Suisse First Boston International

Banco Agente de Cálculo: Credit Suisse First Boston International

Mutuária: SPRHI - Sociedade de Promoção de Reabilitação de Habitação e Infra-estruturas, S.A

Montante Máximo do Empréstimo: €30.000.000,00 (trinta milhões de euros)

Finalidade: Financiar o Plano de Investimentos da SPRHI,SA.

Data de Reembolso: 15 anos após a data de desembolso.

Juros: Os juros devidos pela Mutuária em cada data de pagamento de juros serão calculados com base no produto do: (i) montante do financiamento, (ii) do número efectivo de dias decorridos em cada período de contagem de juros dividido por 360 e a (iii) taxa de juro aplicável menos a margem.

Período de Contagem de Juros: O período que começa em cada data de pagamento de juros até ao dia útil imediatamente anterior à data de pagamento de juros seguinte. O primeiro período de contagem de juros começa na data de desembolso e termina no dia útil imediatamente anterior à primeira data de pagamento de juros.

Primeira Data de Pagamento de Juros: 12 meses após a data de desembolso.

Datas de Pagamento de Juros: A primeira data de pagamento de juros, cada data que ocorra sucessivamente de 12 em 12 meses a partir daquela e a data de reembolso, que corresponderá ao último pagamento de juros.

Taxa de Juro Aplicável: Euribor para o prazo de 12 meses, cotada no segundo dia útil TARGET anterior à data final de cada período de juros, divulgada às 11 horas de Bruxelas na página Telerate 248, ou equivalente.

Margem: 0.0775%

Reembolso: Reembolso integral do montante do financiamento na data de reembolso.”

25 de Julho de 2005. – O Chefe do Gabinete, Luís Jorge de Araújo Soares.